

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/08/2021 | Edição: 145 | Seção: 2 | Página: 36

Órgão: Ministério do Turismo/Secretaria Especial de Cultura

PORTARIA SECULT Nº 37, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o § 2º do art. 5º do Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 10.107, de 6 de novembro de 2019; o § 1º do art. 5º da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006; o art. 1º, incisos IX e XIII, do Anexo I do Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020; e o art. 55 do Decreto nº 10.755, de 26 de julho de 2021; resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual:

I - representantes da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo:

a) Secretário Especial de Cultura do Ministério do Turismo, como titular, e seu substituto legal, como suplente; e

b) Secretário Nacional do Audiovisual da Secretaria Especial de Cultura, como titular, e seu substituto legal, como suplente.

II - representante da Casa Civil da Presidência da República:

a) Assessor Especial do Gabinete do Ministro, como titular, e Diretor de Governança, Inovação e Conformidade da Secretaria-Executiva, como suplente.

III - representante do Ministério da Educação:

a) Chefe da Assessoria de Comunicação Social.

IV - representante da Agência Nacional do Cinema (Ancine):

a) Diretor-Presidente, como titular, e seu substituto legal, como suplente.

V - representante de instituição financeira credenciada pelo Comitê Gestor:

a) Chefe do Departamento de Telecom, TI e Economia Criativa do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

VI - representantes do setor de audiovisual:

a) Hiran Silveira, como titular, e Rodrigo Martins, como suplente;

b) Paulo Rogério Cursino, como titular, e Bruno Wainer, como suplente; e

c) Cícero Aragon, como titular, e Alexandre Machado, como suplente.

Parágrafo único. A presidência das reuniões do Comitê Gestor será exercida pelo Secretário Especial de Cultura do Ministério do Turismo ou, na sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto legal e, na ausência destes, pelo representante da Casa Civil da Presidência da República.

Art. 2º Os representantes designados no inciso VI do art. 1º exercerão mandato de dois anos, contados desde a entrada em vigor das Portarias que inicialmente os designaram, admitida uma recondução.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 348, de 15 de junho de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO LUIS FRIAS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.